

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APOIO À PEC N. 58/2023, QUE TEM COMO EMENTA:
"ALTERA OS INCISOS XVIII E XIX DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, PARA AMPLIAR A DURAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE,
LICENÇA PATERNIDADE E ADOTANTE", PELAS SEGUINTES
CONSIDERAÇÕES:

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2025
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 03/02/2025 01ª Sessão Ordinária	
☒ APROVADO ☐ REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (União Brasil), com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG), e ao Senador Carlos Viana (Podemos/MG) a referida **MOÇÃO DE APOIO à PEC n. 58/2023**, que tem como ementa: *"Altera os incisos XVIII e XIX do art. 7º da Constituição Federal, para ampliar a duração da licença maternidade, licença paternidade e adotante"*, pelas seguintes considerações:

Considerando que o Senador Carlos Viana (Podemos/MG) apresentou no Senado Federal a PEC 58/2023 que amplia a licença maternidade de 120 para 180 dias e a licença paternidade de 5 para 20 dias, incluindo-se aqui casos de adoção.

Considerando que a propositura foi despachada à CCJC (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), recebendo a relatoria pela APROVAÇÃO da nobre Senadora Ana Paula Lobato (PDT/MA), com duas emendas de redação.

Considerando que desde 1988 existe uma lacuna legislativa, deixando a licença paternidade sem uma regulamentação adequada, prevendo-se apenas 5 dias.

Considerando que existe uma diferença quanto se trata de servidor público para a CLT (celetista), e a referida PEC busca corrigir essa diferença, dando a todos os trabalhadores e trabalhadoras o mesmo direito: 180 dias para a licença maternidade e 20 dias para a licença paternidade.

Considerando que a medida é necessária para tornar efetiva a proteção à maternidade, à gestante, à infância e à família, dando eficácia às normas de proteção integral à criança, conforme consta no Estatuto da Criança e do Adolescente e previstas nos arts. 6º, caput; 201, II; e 203, I da Constituição Federal.

Considerando que a referida proposta trará isonomia e irá ampliar a proteção à maternidade e à infância, tudo em conformidade com os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à convivência familiar e à absoluta prioridade dos direitos da criança previstos no art. 227 da Constituição Federal.

Considerando que a PEC 58/2023 está em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde, e também com a necessidade de garantir direitos iguais a pais biológicos e adotivos. Isto posto, conclamo meus nobres pares a votarem a favor dessa **MOÇÃO DE APOIO à PEC 58/2023**, fazendo coro à sua aprovação pelo Senado Federal em benefício de milhões de brasileiras e brasileiros que serão mães e pais, para fazer jus à licença maternidade de 180 dias e à licença paternidade de 20 dias. Aqui aproveito para parabenizar o nobre Senador Carlos Viana (Podemos/MG) pela justa e

meritória iniciativa dessa propositura, sendo que, se a moção for aprovada nesta Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, seja dado conhecimento às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador (União Brasil)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B5CD60CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/02/2025. Edição 3958
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>